



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 24 de agosto de 2017 • Ano III • Edição Nº 980



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ANULAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 005/2017)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017)	3
GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
LEI (Nº 709/2017)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017)

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2017 O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, Paulo Cesar Bahia Falcão, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2017, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, para adequação, atendendo interesse público. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Mecânica corretiva, preventiva e aquisição de peças para manutenção de veículos que compõem a frota municipal de Amélia Rodrigues-BA, 24 de Agosto de 2017 – Paulo Cesar Bahia Falcão – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 005/2017)

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E CONserto EM RELÓGIOS DE PONTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O Município de Amélia Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 31 DE AGOSTO DE 2017, às 09:00hs, (sessão de abertura), em sua sede, sito à Avenida Justiniano Silva, 98, Centro – Amélia Rodrigues – Bahia, realizará Licitação, pela modalidade CONVITE do tipo menor preço global do anexo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E CONserto EM RELÓGIOS DE PONTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em observância à Lei Municipal nº 572/2013, Lei Federal N.º 8.666/93, e alterações das Leis N.ºs 8.883/93 e 9.648/93, e conforme as especificações e condições constantes no Edital de Licitação.

O Edital poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, telefone (75) 3242 - 4615.

Amélia Rodrigues, 24 de agosto de 2017.

Rogério Costa Ribeiro
Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 007/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Tomada de Preços no 007/2017, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de compactação, estabilização, impermeabilização de solos com fornecimento e aplicação de enzima estabilizadora aglutinante de origem biológica, 100% natural para uso no município de Amélia Rodrigues - BA, a ser realizada no dia 11 de Setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Maiores informações pelo E-mail licitação.pmar2017@gmail.com. Amélia Rodrigues – BA, 22 de Agosto de 2017. Rogério Costa Ribeiro – Presidente CPL.

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 709/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 709 DE 24 de AGOSTO DE 2017.

***“FICA ESTABELECIDO À OBRIGAÇÃO DE
INSTALAR EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA EM CADA UNIDADE DE
ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES
BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA
RODRIGUES”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições bancárias deverá;

Obrigatoriamente, dispor de:

I- Porta giratória detectora de metais –PGDM, em todos os acessos destinados ao público, equipada com:

- a) Detector de metais;
- b) Travamento e retorno automático;
- c) Abertura ou janela para entrega, ao vigilante, de metal detectado.

II- Uma unidade de guarda-volumes, à disposição, para utilização gratuita por clientes e visitantes, instalada de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- a) Estar posicionada entre a porta de entrada da instituição e a porta giratória detectora de metais-PGDM;
- b) Possuir dispositivo individual de travamento por meio de chaves, cartões ou senhas, de forma a garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;
- c) Conter, no mínimo, 8 (oito) compartimentos individuais, isolados entre si, para a guarda de pertences dos clientes e visitantes, cada um com dimensões internas mínimas de 385mm de altura x 360 mm de largura x 470mm de profundidade;
- d) Ser composto por chapas de aço, não sendo aceito outro tipo de material de menor segurança, de forma a garantir a integridade dos pertences deixados em cada compartimento;
- e) Possuir numeração indicativa em cada um dos compartimentos, com indicação visual para os procedimentos de ocupação e desocupação de cada um;

III- Sistema de monitoramento eletrônico de imagens, em tempo real, através de circuito interno de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

- a) Câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores e preto e branco, com resolução de qualidade técnica hábil a permitir a nítida identificação, inclusive à noite. De quaisquer pessoas instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de auto-atendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas num raio de 10 m (dez metros) da frente da agência e de caixas eletrônicos, e na área de estacionamento, se houver;
- b) Equipamento que permita gravação permanente e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c) Armazenamento, em equipamento de controle, das imagens dos últimos 90 (noventa) dias corridos, de todas as câmeras;
- d) Equipamentos de gravação devem ser colocados em caixa de proteção e instalados em local de difícil violação ou remoção em caso de assalto;
- e) Sistema de backup automático das imagens, instalado em local diferente da caixa de proteção dos equipamentos de gravação, que armazene, no mínimo, imagens das últimas 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por, no mínimo, 2 (duas) horas;

IV- Divisórias opacas ou similares, nas laterais, entre as caixas, para garantir a privacidade dos clientes durante suas operações bancárias;

V- Biombos ou estrutura similar com altura de 2m (dois metros) entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados por câmeras de filmagem, com objetivo de impedir a visualização das operações bancárias de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O detector de metais da porta giratória detectora de metais não pode interferir em aparelhos de marca-passo e deve possuir laudo comprobatório de tal característica;

Parágrafo Segundo: Fora do horário bancário, é facultativo a ativação do dispositivo descrito na alínea "b", inciso I.

Parágrafo Terceiro: Poderá ser dispensada a exigência do inciso I, para uma ou mais agências ou postos de serviços, por meio de acordo coletivo de trabalho, celebrado entre as empresas e o Sindicato do Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba e Região.

Parágrafo Quarto: O número de compartimentos do guarda-volumes descrito no inciso II pode ser acrescido em quantidade proporcional à frequência diária no interior da agência, cujo cálculo deverá ser de responsabilidade de cada unidade bancária.

Art. 2º- É obrigatória a presença de vigilância armada nas dependências de estabelecimentos bancários e financeiros, inclusive nas salas de auto-atendimento, durante o horário de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro: Os vigilantes deverão usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo, arma de baixa letalidade autorizada e detector de metais portátil para realização de vistorias, quando necessário;

Parágrafo Segundo: É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior do estabelecimento que não seja a de segurança;

Parágrafo Terceiro: É obrigatória a instalação de 01 (uma) cabine de proteção blindada para uso da vigilância, com segurança de categoria nível III, conforme Lei Federal nº-7.102, de 20 de junho de 1993.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, ficará encarregada de receber denúncias implementar a cobrança das multas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal